



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

(PRESIDENTE)

Em _____

REQUERIMENTO N.º:

ASSUNTO: REQUER QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PRESTE INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE 5% DAS MESAS E CADEIRAS PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MULHERES GESTANTES NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO NOS SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CONFORME DETERMINADO PELA LEI MUNICIPAL N° 10.875/2014.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, art. 61, incisos II e XXIV, determina que compete, privativamente, ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no seu art. 34, inciso IV, dispõe que compete à Câmara Municipal, privativamente, exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas pela Lei n.º 10.875, de 23 de junho de 2014, que torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, pessoas com deficiência e para mulheres gestantes nas praças de alimentação nos shoppings centers e galerias, no município de Sorocaba, e dá outras providências.;

REQUEIRO, à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) A obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, pessoas com deficiência e para mulheres gestantes nas praças de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

alimentação nos shoppings centers, galerias e similares, no município de Sorocaba, está sendo efetivamente fiscalizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, nos termos Lei n.º 10.875, de 23 de junho de 2014?

a) Caso a resposta seja positiva, favor apresentar cronograma completo das últimas ações de fiscalização realizadas no município com a finalidade de atestar o efetivo cumprimento da Lei n.º. 10.875/2014, com relatório detalhado dos estabelecimentos e locais fiscalizados;

b) Caso a resposta seja negativa, favor informar quais os motivos que impedem o integral e efetivo cumprimento das obrigações impostas pela Lei n.º 10.875/2014. Favor apresentar resposta detalhada.

REQUER-SE, por fim, que o presente requerimento seja plenamente respondido, com a indicação de todos os detalhes possíveis, bem como que a resposta seja encaminhada no prazo legal (Art. 34, § 1º da LOM e Art. 104, § 2º e §3º do RI).

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

FERNANDO DINI
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 22/04/2025 16:37

Checksum: **80A229037D6A016ED6E3038EA35310746F56700778D04CD495F4E6182E1B9DCC**

